



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo fazer com que os semáforos de São Paulo, das 23:00 às 05:00 horas, funcionem apenas e tão somente, com o sinal amarelo, ou seja, o de atenção, em forma de piscar-pisca.

Segundo estatísticas, em São Paulo, a maioria dos assaltos tem ocorrido em cruzamentos, quando os veículos, no amarelo, aguardam o sinal verde para passagem.

Estas mesmas estatísticas, comprovado com o que diariamente é noticiado em jornais, nos dão conta que os assaltos ocorrem com mais freqüência depois das 23:00 horas, indo até por volta das 05:00 horas do dia seguinte.

A medida, claro está, não acabará com a onda de assaltos a motoristas, muitos deles fatais. Assaltos dentro do trânsito ocorrem também à luz do dia, não só em cruzamentos, mas, também e principalmente, quando se dá um congestionamento.

Mas temos que tomar uma urgente medida, ao menos para evitar que aumente o número de assaltos. E a propositura tem este objetivo, principalmente sabendo-se que muitos estudantes, na maioria universitários, saem das escolas a partir das 23:00 horas.

A violência está cada vez maior. E de todas as formas. Mas a maior incidência está nos cruzamentos, visando não só motorista e seus acompanhantes, mas, também, o próprio veículo. E os assaltantes não prezam essa maior dádiva que é a vida. Ao contrário não lhe dão nenhum valor, assassinando perversamente, a sangue frio, muitas vezes apenas por um relógio ou mísera importância em dinheiro.

Este projeto de lei, repetimos, é uma das maneiras que se vislumbra para amenizar a onda de assaltos, evitar a monstruosidade dos perversos de, em fração de minutos, acabarem com vidas de cidadãos exemplares pais de famílias ou filhos amados, cujo futuro promissor foi ceifado prematuramente.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Apelamos aos nobres pares que aprovem este projeto, pois ele tem por consecução contribuir para que seja diminuído os assaltos na cidade de São Paulo.

O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias baixará o decreto regulamentador da lei, estabelecendo normas para que os seus objetivos seja atendidos com eficácia.